

FLAMENGO X GLOBO: análise do discurso do ge sobre a transmissão do Campeonato Carioca 2020

FLAMENGO X GLOBO: analysis of ge's discourse about the broadcast of the Rio de Janeiro 2020 championship

Carlos Peres de Figueiredo **SOBRINHO**¹
Universidade Federal do Sergipe | Brasil
Anderson David Gomes dos **SANTOS**²
Universidade Federal do Alagoas | Brasil

Resumo

Busca-se analisar ligações entre interesses empresariais da Globo, trabalho dos jornalistas e cobertura do Campeonato Carioca de 2020 pelo ge. O torneio foi marcado por disputa judicial do Grupo Globo contra o Flamengo sobre a transmissão de jogos após a publicação da Medida Provisória 984/2020 pela Presidência da República. Utilizamos a Economia Política da Comunicação para explicitar as relações entre as barreiras de mercado que geram concentração nos mercados de comunicação, as condições de trabalho dos jornalistas e a cobertura do Carioca. Para coleta e análise de dados, trabalhamos com a Análise Crítica do Discurso.

Palavras-chave

Campeonato Carioca. Grupo Globo. Flamengo. Teoria Crítica do Jornalismo. Economia Política da Comunicação.

Abstract

It seeks to analyze links between Globo's business interests, journalists' work and coverage of the 2020 Campeonato Carioca by ge. The tournament was marked by a judicial dispute by Grupo Globo against the Flamengo over the broadcasting of games after the publication of Provisional Measure 984/2020 by the presidency of Brazil. We use to the Political Economy of Communication to explain the relationships between market barriers that generate concentration in the communication markets, the working conditions of journalists and the journalistic coverage of Campeonato Carioca. We work from Critical Discourse Analysis for data collection and analysis.

Keywords

Rio de Janeiro football Championship. Globo Conglomerate. Critical Theory of Journalism. Political Economy of Communication.

RECEBIDO EM 07 DE MARÇO DE 2022
ACEITO EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023

¹ Jornalista, Mestre em Comunicação e Doutor em Sociologia. Professor do Mestrado Profissional em Economia da Universidade Federal de Sergipe (PROPEC/UFS). Coordenador do Grupo de Pesquisa de Economia Política da Informação, Comunicação e Cultura da Intercom. Contato: carlospfs@gmail.com.

² Professor da Unidade Educacional Santana do Ipanema da Universidade Federal de Alagoas. Diretor de Relações Internacionais da Socicom (Federação Brasileira das Associações Científicas e Acadêmicas de Comunicação). Coordenador do Grupo temático de Economia Política das Comunicações da ALAIC. Doutor em Comunicação pela Universidade de Brasília. Contato: anderson.gomes@santana.ufal.br

Introdução

Não apenas nos dias de jogos, mas durante todos os dias da semana há uma cobertura jornalística voltada para o futebol, que mobiliza um grande contingente de trabalhadores culturais de diversos tipos para produzir conteúdo em vários formatos.

A relação entre televisão e futebol no Brasil tem como ator-chave a Rede Globo, como demonstrado por Santos (2019). Por seu poderio financeiro e capacidade técnica superiores aos de seus concorrentes, foi capaz de obter os direitos de transmissão dos torneios disputados pelos clubes mais importantes do país desde que a exibição de torneios de futebol passou a ser mais comum, a partir da década de 1990. A possibilidade de cobrir e transmitir os jogos em tempo real garantiu vantagem competitiva aos diferentes veículos do Grupo Globo.

A Globo, devido a uma discordância comercial com o Flamengo, não vinha transmitindo os jogos do clube no Campeonato Carioca de 2020. Pela Lei Pelé (Lei nº 9.615/1998), como os demais clubes tinham vendido os direitos de transmissão à emissora, os jogos do Flamengo não poderiam ser transmitidos em nenhuma plataforma audiovisual.

A Medida Provisória 984 (MP 984/2020) mudou isso ao determinar que o direito de transmissão das partidas pertencia apenas ao mandante, permitindo ao Flamengo exibir as partidas nas quais possuía mando de campo.

Assim, a disputa do torneio acabou se misturando às querelas entre Globo, Flamengo e outras equipes pelo direito de transmitir os jogos, que envolvia ainda a Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro (Ferj), tribunais desportivos, justiça comum e até agentes do campo político. Isso foi coberto por sites jornalísticos que fazem cobertura de TV e futebol, caso

Carlos **SOBRINHO** · Anderson **SANTOS**

daqueles do Grupo Globo, que contempla rádio, TV, jornais, revista e sites. Dessa forma, a Globo teve de cobrir em seus diversos veículos a contenda comercial que possuía com um clube.

Este artigo tem como objetivo demonstrar as ligações entre os interesses empresariais da Globo, o trabalho dos jornalistas e a cobertura do Campeonato Carioca pelo *ge*, portal especializado em cobertura esportiva pertencente ao líder do mercado nacional de TV.

Utilizamos a Economia Política da Comunicação (EPC) para explicitar as relações entre as barreiras que geram concentração nos mercados de comunicação – inclusive nas transmissões esportivas –, as condições de trabalho dos jornalistas e a cobertura do Campeonato Carioca de 2020. Para explicar como as matérias tomam forma, usamos a Teoria Crítica do Jornalismo (FIGUEIREDO, 2019).

Em seguida, apresentamos o imbróglio entre Globo e Flamengo, com a utilização de textos jornalísticos como documentos. O material é estudado a partir do método da Análise Crítica do Discurso (ACD), por também trabalhar com categorias caras à Economia Política, como ideologia e hegemonia.

O corpus dessa última parte do trabalho é composto por dezesseis textos publicados no *ge.globo*, envolvendo disputas em torno da MP 984 e o Campeonato Carioca entre os dias 18 de maio de 2020, data de publicação da MP, e 31 de julho de 2020, quinze dias após a final do torneio, na hipótese de desdobramentos políticos e jurídicos após o fim do certame.

O discurso do jornalismo no regime de acumulação flexível

O pilar da empresa jornalística é o trabalho de repórteres, câmeras etc. tanto para a produção de valor de troca (trabalho abstrato) quanto para a produção de valor de uso (trabalho concreto). Sem esses trabalhadores não há qualquer tipo de noticiário. Dessa forma, conhecer não apenas as chamadas

rotinas produtivas e a forma como o trabalho é gerido, mas também entender que o trabalho desses profissionais é subsumido ao capital é de fundamental importância para o entendimento de como funciona a empresa jornalística.

Uma série de estudos focados nas rotinas produtivas das redações, como Tuchman (1978) e Gans (1980), descreveram parcialmente como a organização do trabalho dos jornalistas acaba por moldar o conteúdo das notícias. Assim, jornalistas buscam notícias em instituições socialmente legitimadas e fontes credíveis, localizadas em posições de poder e autoridade. As rotinas de trabalho, aliadas aos valores oriundos do profissionalismo, explicariam, segundo essa linha teórica, porque as notícias acabariam por reforçar o *status quo*.

Entretanto, ao apagar a identidade laboral dos jornalistas, essas teorias acabam por minimizar o fato de este profissional ser um trabalhador assalariado cujo trabalho é subsumido, ou seja, incorporado ao capital variável da empresa.

O trabalho intelectual feito apresenta maiores limites para sua subsunção, ou seja, sua incorporação em máquinas ou *softwares* (capital fixo). Essa característica garante ao jornalista certa liberdade nas tomadas de decisão durante seu trabalho. Mas é importante considerar que há uma série de controles para diminuir a idiosincrasia do trabalho jornalístico, como a linha editorial, os desejos de ascensão na carreira e os manuais de redação.

Para iluminar esse ponto das teorias do jornalismo, Figueiredo (2019) propõe uma Teoria Crítica do Jornalismo, baseada na interdisciplinaridade entre as Teorias do Jornalismo e a EPC, principalmente a brasileira, que dá prioridade às mediações construídas pelos trabalhadores culturais.

A partir do advento da fase monopolista do capitalismo, há diminuição drástica do número de concorrentes e a consequente produção de grandes excedentes pelas grandes empresas, aliado ao aumento da ação estatal (BARAN; SWEEZY, 1978). Esse movimento traz a necessidade de investimento

desses excedentes em publicidade e legitimação das ações estatais. Desse modo, a indústria cultural surgida naquele momento passa a cumprir duas funções essenciais para o sistema: publicidade e propaganda. A publicidade consiste na mediação entre o mercado e consumidores, enquanto a propaganda repousa em construir mediações entre Estado e cidadãos.

Uma terceira função é ainda necessária para trazer determinações do mundo da vida à estrutura mediadora e atrair as audiências, a função programa. O trabalho de toda sorte de trabalhador cultural é construir essas mediações, que tornam possível a venda de dois produtos: bens simbólicos como filmes, jornais e músicas; e a mercadoria audiência (BOLAÑO, 2000). Esses produtos utilizam discursos materializados em textos para cumprir suas funções dentro do sistema.

A ACD leva em conta, segundo Van Dijk (2005), as práticas sociais, textuais e os contextos em que os discursos são produzidos. As análises conduzidas a partir dessa perspectiva teórica permitem um olhar acurado sobre as mediações construídas pelos trabalhadores culturais para o desempenho das funções publicidade e propaganda, pois ambas envolvem a manutenção ou mudança do senso comum para o exercício do poder de um grupo ou como resistência a esse poder. Por isso, a interdisciplinaridade entre ela e a EPC pode contribuir para a compreensão das notícias.

É necessário analisar não apenas os textos jornalísticos, mas também como as notícias são construídas durante as rotinas de trabalho, o que Fairclough (2001) chama de “prática discursiva”, e o contexto sociocultural em que esses textos são produzidos, o que o autor chama de “prática social”.

Além disso, Fairclough (1995, p. 42) reconhece que a “economia dos meios” é um “determinante importante de suas práticas e textos”, admitindo os fatos de os bens simbólicos distribuídos pelos meios de comunicação serem mercadorias e que a estrutura de propriedade pode afetar e facilitar o exercício do controle social sob o discurso público.

O trabalho jornalístico sofreu modificações a partir da década de 1970, passando de uma gestão próxima ao que Marx (2013) chama de manufatura heterogênea, em que há um conjunto de trabalhadores altamente capacitados em produzir uma parte do produto, para uma gestão do trabalho próxima ao toyotismo, em que os trabalhadores dominam a totalidade do processo de trabalho e executam um número maior de tarefas, numa passagem para um jornalismo flexível (FIGUEIREDO, 2019). Essa transformação é fruto da mudança do regime de acumulação fordista para o regime de acumulação flexível e envolve alterações tecnológicas e nos discursos sobre trabalho e jornalismo.

As mudanças econômicas e tecnológicas não alteraram apenas o discurso sobre o trabalho e o status ocupacional dos jornalistas, mas também os critérios de noticiabilidade, uma vez que as plataformas digitais permitem aos profissionais a aferição em tempo real da audiência e personalizá-la. Os tópicos a seguir aprofundam estas questões a partir da cobertura esportiva.

O padrão da cobertura esportiva enquanto barreira

Dentre as áreas afins de uso na EPC, parte-se do entendimento das barreiras à entrada enquanto elemento central da estrutura de mercado mais comum no capitalismo atual, o oligopólio.

No caso da mercadoria cultural, para manter a liderança é necessário criar barreiras à entrada de outros agentes de mercado, considerando a importância de manutenção da audiência a partir, especialmente, do que é produzido nos programas. Como afirmam Bolaño e Bastos (2020, p. 178): “A mediação social deve ser entendida como um processo duplo, envolvendo elementos de ordem político-institucional, de um lado, e psicológico-cognitivo, de outro”. A partir disso, são duas barreiras para mercados comunicacionais: estético-produtiva e político-institucional.

A EPC considera a barreira estético-produtiva, apresentada enquanto padrão tecno-estético, como fundamental para a produção de bens culturais por se tratar de mercadorias que atuam no imaginário do receptor. Segundo Brittos (2001, p. 85): “Tal processo traduz-se no próprio bem, reunindo ainda técnicas de marketing e publicidade e criação de vinhetas ou embalagens, que servem para o reconhecimento do consumidor e estimular sua preferência”.

O padrão tecno-estético de produção é elemento fundamental a ser construído, que, no geral, deve contar com programas que garantam identidade e boa reputação à empresa para conquistar o consumidor (BOLAÑO, 2000). No caso brasileiro, a Globo incorporou essa denominação como um diferencial ao público, o chamado “Padrão Globo de Qualidade”, que, por se tratar da líder do mercado, foi o parâmetro para as demais concorrentes no audiovisual.

A discussão sobre mudança da cobertura esportiva passa a ser maior após 2009, quando Thiago Leifert assume como editor-chefe e apresentador do Globo Esporte, da Rede Globo, em São Paulo, com peso maior para o entretenimento em meio à informação. Este é repassado para outros programas da rede e suas afiliadas – reforçando o modelo em concorrentes. Oselame e Finger (2013, p. 67) reclassificam a cobertura esportiva televisiva enquanto infotretenimento porque se “coloca a notícia esportiva em segundo plano e assume a postura de que é mais importante provocar o riso, entreter e descontraír do que propriamente informar [...] antes disso, divertir a audiência”.

Figueiredo Sobrinho e Santos (2020, p. 333) destacam ainda que à mudança no formato seguem alterações na organização estrutural do Grupo Globo, redundando em 2016 na criação de “uma área independente do jornalismo para cuidar da produção de conteúdos esportivos na Rede Globo de Televisão, na Globosat, no Globoesporte.com e no Sportv.com”.

No caso brasileiro, pesam dois fatores quando se trata de esportes: 1) a predominância do futebol enquanto esporte mais acompanhado no Brasil (BRASIL, 2015) e com maior cobertura sobre ele; e, 2) a difusão nacionalizada de alguns clubes, especialmente de Rio de Janeiro e São Paulo, em detrimento a outros mais voltados a estados ou cidades, como apontam Santos, Borges e Figueiredo Sobrinho (2020).

Assim, por exemplo, a maior difusão do Clube de Regatas do Flamengo em todo o país, com toda uma explicação da construção do capital simbólico a partir da difusão nacional de rádio e TV, ajuda a constituir-lo enquanto equipe de futebol de maior torcida e, em contrapartida, o que gera maior audiência para notícias sobre suas atividades e partidas que, conseqüentemente, se dão em maior quantidade.

O segundo tipo de barreiras para esse tipo de mercado será discutido a seguir porque envolve o início do trabalho sobre as especificidades do objeto de estudo, ao tratar de mudança (temporária) de uma lei que modificou o mercado de transmissão.

MP 984 acentua disputa

A disputa jurídica que colocou em campos distintos o Grupo Globo e o Flamengo surgiu após desavenças referentes ao pagamento dos direitos de transmissão do Campeonato Brasileiro de 2019, o primeiro com um novo modelo de divisão referente às transmissões na TV aberta e na TV fechada.

Segundo Burlá (2020), o clube carioca reclamou em petição que o Grupo Globo retirou os seus jogos nas TVs aberta e fechada e os colocou para o ppv para enfrentar a concorrência da Turner – adversário com alguns jogos na TV fechada. Enxergamos nisso ainda uma opção mercadológica para o conglomerado comunicacional conseguir mais assinantes, considerando que o ppv é a plataforma aberta a novas receitas e onde a diferença de pagamento

aos clubes de maior torcida é mais presente, pois só considera a quantidade de assinantes.

As notícias da ação civil ocorreram em paralelo à negociação pela transmissão dos jogos do Flamengo no Campeonato Carioca, iniciado em 18 de janeiro de 2020. O clube foi o único a não assinar contrato com o Grupo Globo, o que impedia a exibição audiovisual de suas partidas no torneio porque, segundo o Artigo 42 da vigência do momento da Lei Pelé³, era necessário ter a cessão das duas equipes em campo para se realizar a transmissão (BRASIL, 2020). Assim, seria impossível para a equipe carioca negociar seus jogos sem ser com o conglomerado.

Isso expõe o outro tipo de barreira à entrada que citamos: a político-institucional. Para entender esta barreira é necessário perceber que o líder do mercado está numa posição privilegiada na disputa por proibições legais, tanto para evitar a entrada de novos agentes no mercado quanto para evitar o crescimento de algum concorrente. Brittos (2001, p. 89-90) afirma que a regulação é que a determina, pois:

Processa-se a partir de atuações dos órgãos executivos, legislativos e judiciários estatais e suas unidades geo-político-administrativas. Relaciona-se diretamente com estes organismos através da obtenção de posições diante de determinantes político-institucionais, tendo em vista suas atribuições de edição de diplomas legais, decisões em processos e atos administrativos, poder de polícia e procedimentos em geral, incluindo ações de infraestrutura, regulação da concorrência, postura como poder concedente e opções frente a pesquisa e a tecnologia.

No caso do Grupo Globo, Bolaño (2011, p. 97) identifica que seu processo de construção de liderança prejudicou a concorrência, “ao mesmo tempo em que as decisões em matéria de políticas de comunicação (para não falar das interferências sobre a política nacional) são sempre definidas com base nos interesses individuais da empresa hegemônica”.

Sobre o programa aqui em discussão, a propriedade de direitos de transmissão de eventos esportivos permite uma cobertura dotada de maior recurso, como imagens e cobertura noticiosa em tempo real, de maneira que garante uma vantagem competitiva e afeta o discurso sobre eventos esportivos das emissoras detentoras e não-detentoras dos direitos de transmissão. Ter esses direitos também gerou benefícios mercadológicos ao Grupo Globo.

Porém, na busca por construir narrativas diversas, o então presidente Jair Messias Bolsonaro (2019-2022) passou a criticar abertamente os grandes grupos empresariais de comunicação do Brasil, especialmente a Globo. Dentre os ataques práticos, em 18 de junho de 2020, a presidência publicou a Medida Provisória 984.

O futebol brasileiro estava com campeonatos paralisados desde meados do mês de março por causa da pandemia da Covid-19. Naquele mesmo dia, recomeçaria o primeiro torneio no Brasil, o Campeonato Carioca, com o jogo entre Bangu e Flamengo pela 4ª rodada da Taça Rio. Com vigência máxima de 120 dias, prazo para o Congresso Nacional analisar a MP, dentre outras alterações, o documento jurídico mudou o Artigo 42 da Lei Pelé, que trata da transmissão das atividades esportivas. Passou para a equipe mandante da partida o direito de transmissão, sendo necessário, então, acordo apenas com um dos clubes (BRASIL, 2020).

Segundo Rodolfo Landim, presidente do Flamengo, a decisão pela MP teria surgido a partir de conversa com o presidente da República. Bolsonaro teria sabido que os jogos do clube no Carioca não poderiam ser transmitidos: “O Flamengo, mandante, vai vender para qualquer um, não só para quem tem o direito de todos. O presidente entendeu isso, disse que ia agir rapidamente e agora recebi a mensagem que foi publicada medida que o direito de imagem é do mandante” (ESPN, 2020).

Carlos **SOBRINHO** - Anderson **SANTOS**

O clube pôde transmitir três partidas: Boavista, pelas mídias sociais do clube e pela plataforma My Cujoo, sob cobrança para quem estava fora do país; Volta Redonda (semifinal da Taça Rio), pelas mídias sociais do clube, após tentativa frustrada de cobrar para ver pela plataforma My Cujoo; e o segundo jogo da final do Campeonato Carioca, nas mídias sociais do clube e pelo SBT, em rede nacional na TV aberta.

Isso causou uma disputa judicial de liminares entre o clube e o Grupo Globo, que tentou em diversas instâncias do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (TJ-RJ) garantir seu suposto direito de exclusividade na exibição de jogos dos outros clubes. Foram duas decisões liminares até a Globo Comunicação e Participações S.A. decidir por romper o contrato e parar a transmissão do torneio.

Análise da cobertura

O jogo entre Flamengo e Boavista, na última rodada da Taça Rio, em 1º de julho, foi o primeiro em que o Flamengo seria o mandante após a MP 984. O clube carioca, se valendo das novas regras, transmitiu a partida pelos seus perfis em mídias sociais. Sob alegação de insegurança jurídica, a Globo rompeu unilateralmente o contrato com a Ferj e os demais times no dia seguinte (GE, 2020a). A partir daí, a cobertura jornalística do Carioca será dominada por disputas jurídicas e políticas.

A primeira notícia no *ge* envolvendo a MP 984 e o torneio é feita só após essa partida, em 2 de julho. Uma das táticas utilizadas no site foi o recurso à publicação das notas do conglomerado, tentando criar um efeito de separação entre as empresas. A primeira matéria sobre o caso possui dois parágrafos noticiando que o grupo resolveu romper o contrato de transmissão:

A Globo rescindiu nesta quinta-feira o contrato de transmissão do Campeonato Carioca. A decisão foi tomada após quebra da exclusividade prevista no compromisso

assinado com 11 clubes que disputam a competição - a exceção é o Flamengo - e a Federação de Futebol do Rio de Janeiro [...].

Apesar da rescisão, a emissora vai manter os pagamentos previstos para este ano. Os clubes com contrato e a Ferj foram informados da decisão na manhã desta quinta (GE, 2020a).

Após isso, o site publica na íntegra a nota do Grupo Globo em itálico para destacar que aquele é um discurso externo. Mesma tática usada em outras matérias em que são publicadas notas de clubes e da Ferj. Exemplo disso é a matéria "Globo não vai transmitir final da Taça Rio entre Fluminense e Flamengo" (GE, 2020b), de 6 de julho. O *ge* noticia que a decisão judicial em vigência contra a Globo só a obrigaria a transmitir jogos em que o Flamengo não estivesse presente, pois o clube era o único no torneio sem contrato com a emissora. Mais uma vez, após a matéria há a publicação da nota do grupo. A Globo é tratada pelo portal como "a emissora", como algo exterior ao site, e nunca parte do mesmo conglomerado. Essa será a tônica durante toda a cobertura.

Essa tática é o que Fairclough (2001, p. 157) chama de metadiscurso:

[...] uma forma peculiar de intertextualidade manifesta em que o(a) produtor(a) do texto distingue níveis diferentes dentro de seu próprio texto e distancia a si próprio(a) de alguns níveis do texto, tratando o nível distanciado como se fosse um outro texto, externo.

O portal pertencente à Globo disputa a construção do discurso sobre a MP 984 e a transmissão do Campeonato Carioca com o Flamengo, a Ferj e o Tribunal de Justiça Desportiva, ao mesmo tempo em que se apropria de discursos de clubes como Fluminense e Botafogo para a construção do objeto de disputa discursiva. Temos, então, uma formação discursiva cujo objeto é a MP 984 e a transmissão do torneio, um conjunto de enunciados dispersos que reunidos formam uma certa regularidade, uma formação discursiva.

Carlos **SOBRINHO** - Anderson **SANTOS**

Fairclough (2001, p. 65) se apropria do conceito foucaultiano entendendo que:

[U]ma formação discursiva consiste de regras de formação para o conjunto particular de enunciados que pertencem a ela e, mais; especificamente, de regras para a formação de objetos, de regras, para a formação de modalidades enunciativas e posições do sujeito.

De acordo com o autor, combinações de elementos discursivos e não-discursivos anteriores formam tais regras e o processo que articula esses elementos torna o discurso uma prática social. Entretanto, o analista crítico do discurso abandona o pressuposto de que o sujeito é um efeito das formações discursivas devido ao seu “sabor pesadamente estruturalista, que exclui a agência social ativa de qualquer sentido significativo”. (FAIRCLOUGH, 2001, p. 70).

O ponto de maior tensão se dá em 8 de julho, quando são publicadas 9 matérias, 52,25% do nosso corpus. Isso se dá porque o sorteio – realizado em 6 de julho – para definir qual clube teria o mando de campo na final do segundo turno, Flamengo ou Fluminense, foi favorável ao Fluminense. Assim, este teria o direito de transmitir a partida.

O clube anuncia, após entrar em contato com a Globo, que vai exibi-la na FluTV, seu canal no *Youtube*. A emissora publica essa autorização em notícia no *ge* (2020c). A diretoria do Flamengo, então, entra em contato com a diretoria do Fluminense para transmitir o jogo também pelo seu canal no *Youtube*, recebendo uma negativa. Entretanto, em 7 de julho, um dia antes da final, a procuradoria do Tribunal de Justiça Desportiva do Rio de Janeiro (TJD-RJ) move ação para o Flamengo também exibir. A procuradoria considera que a regra do mandante ser o detentor do direito de transmissão da partida não valeria para jogo único de final.

Na matéria “Procuradoria do TJD move ação para Flamengo também transmitir final contra Fluminense” (GE.GLOBO, 2020d), o título coloca o TJD

como agente da ação. Entretanto, na gravata da matéria há informação de que o Flamengo teria procurado o clube rival para partilhar a transmissão da final da Taça Rio. Há ainda um parágrafo em que há afirmação do papel do trabalho jornalístico ao confirmar que o portal apurou a veracidade da consulta da diretoria do Flamengo ao rival, mesmo a notícia tendo se originado do colunista Lauro Jardim, que atua no jornal *O Globo*, que faz parte do mesmo conglomerado.

O Flamengo não confirma, mas chegou a procurar o Fluminense para um acordo de compartilhamento da transmissão, como divulgado na coluna do Lauro Jardim, no jornal "O Globo", e confirmado pelo GloboEsporte.com. O clube tricolor recusou com base na própria MP que os rubro-negros se basearam para transmitir seus últimos jogos no YouTube.

O trecho reafirma o ethos do produtor, alinhado com as melhores práticas jornalísticas da busca por objetividade e imparcialidade. Logo após o trecho em que há afirmação da apuração enquanto prática do site, há um período com a informação que o Fluminense recusou a oferta flamenguista com base na mesma MP usada como justificativa jurídica para o rival transmitir jogos pelo seu canal no *Youtube*.

Nessa matéria, o recurso à interdiscursividade está presente. O *ge* diz ter procurado a Ferj para saber se há alguma restrição da federação em relação à transmissão da partida pelo Fluminense. Como não obteve resposta da entidade, incorporou à notícia um post no *Instagram* em que a federação garante não ter participação no processo movido pela procuradoria do TJD e que a obrigação da transmissão seria da Globo. Ou seja, há, no texto, um questionamento implícito de que a Ferj poderia ter se movimentado nos bastidores junto à procuradoria do TJD-RJ.

O presidente do Fluminense, Mario Bittencourt, reage à ação da procuradoria TJD-RJ em post no Instagram chamando a tentativa do Flamengo de "GatoFerj", uma fusão das palavras "Gato", usada popularmente para

Carlos **SOBRINHO** - Anderson **SANTOS**

nomear instalações ilegais de TV, e Ferj, sigla da federação. O post do presidente do Fluminense sugere um conluio entre Flamengo, Ferj e TJD-RJ, e é publicado na íntegra pelo *ge* (GE, 2020e). Como é destacado no primeiro parágrafo da matéria:

O presidente do Fluminense, Mário Bittencourt, usou as redes sociais para fazer duras críticas à Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro (Ferj) na manhã desta quarta-feira. O mandatário tricolor relatou "passo a passo" de como tem sido a discussão de transmissão da final da Taça Rio, contra o Flamengo, logo mais, às 21h30 (de Brasília), no Maracanã. (GE, 2020e).

No último período do parágrafo, o tempo verbal utilizado não é o futuro do pretérito, usado para se referir a acontecimentos que poderiam ter acontecido no passado, mas o particípio do verbo ser no presente. Ou seja, o tempo verbal utilizado pode indicar endosso à versão de Bittencourt sobre o imbróglgio da transmissão da final da Taça Rio.

No fim da tarde do dia da final, o TJD-RJ dá ao Flamengo o direito de transmitir a partida. Durante a cobertura deste dia, as matérias do *ge* destacam sempre o discurso dúbio do Flamengo e o uso de suas conexões políticas. Em uma das notícias, por exemplo, é destacado que na semifinal do segundo turno o Volta Redonda era o visitante em disputa de turno único e não transmitiu a partida na TV Voltaço, canal do clube no *Youtube*. O título da matéria, que traz uma declaração do vice-presidente jurídico do Flamengo, realça esse contraste com o texto: "Flamengo aguarda TJD e se prepara para transmitir final na FlaTV: 'Absurdo dar o mando a um time só'" (FARIA; HUBER; BALTAR, 2020).

Em outra matéria, ressalta-se que a Ferj se manifestou em defesa da posição do Flamengo e acusa dubiedade nas declarações da diretoria do Flamengo quanto à intenção de transmitir o jogo. A diretoria revelou que estava se preparando para transmiti-lo caso o Fluminense não tivesse condições de fazê-lo. Segundo a representação do Flamengo, havia um

impasse jurídico entre Globo e Fluminense, pois a emissora seria parceira comercial deste, que ficaria impossibilitado juridicamente de transmitir o jogo. Entretanto, a Globo já tinha liberado o Fluminense para exibí-lo nas suas plataformas. Isso foi apontado pelo *ge* (2020f):

[...] o Rubro-Negro se manifestou oficialmente em nota, e depois de gerar dúvida num primeiro momento, celebrou a “garantia” da transmissão do jogo, mas afirmou oficialmente que só exibirá a partida com imagens se Fluminense ou TV Globo não o fizerem.

Vale destacar que o primeiro posicionamento oficial do Flamengo (leia no final da matéria) ficou dúbio em função do título “Flamengo garante a transmissão da final para todos os torcedores”.

O Fluminense exibiu a partida com exclusividade, pois o Superior Tribunal de Justiça Desportiva derrubou a liminar horas antes do começo do jogo. As finais do Carioca foram disputadas pelos mesmos times e tiveram o Flamengo como vencedor. O Fluminense transmitiu o jogo de ida na FluTV e o Flamengo na FlaTV e cedeu os direitos para o SBT.

Um dia após a final, o *ge* traz uma matéria com um balanço do torneio: “Caos no Carioca: veja os eventos que marcaram o estadual do Rio até o título do Flamengo” (GE, 2020g). Apesar de não citar o Flamengo diretamente como culpado, contém marcas discursivas que sugerem o envolvimento do clube com a origem das disputas. Uma delas é uma foto do presidente Jair Bolsonaro com a camisa do Flamengo junto a dirigentes do clube. O texto contém hiperlinks para as matérias publicadas no *ge*, configurando-se como uma compilação da cobertura das disputas.

É bom lembrar que a Globo abriu mão de transmitir o Carioca ao rescindir o contrato e talvez seja esse o motivo de ter desvalorizado seu antigo produto logo no primeiro parágrafo da notícia, remetendo a um passado em que o torneio era o “mais charmoso do Brasil”:

O Campeonato Carioca foi a primeira competição de futebol a recomeçar durante a pandemia do coronavírus. As

Carlos **SOBRINHO** - Anderson **SANTOS**

discussões em arbitrais, decisões judiciais e até o envolvimento do presidente da República, Jair Bolsonaro, escreveram os capítulos de mais uma edição do que já foi conhecido como o campeonato mais charmoso do Brasil (GE, 2020g).

Uma característica muito forte no discurso do *ge* sobre a disputa jurídica foi a intertextualidade. Em onze matérias do nosso corpus (68,75% do total), foram transcritas notas de Flamengo, Fluminense, Ferj, TJD-RJ ou do próprio Grupo Globo na íntegra, posts do presidente do Fluminense, da Ferj e do Botafogo nas mídias sociais, e decisão do STJD – nesse caso, como já tratado, um tipo específico, o metadiscurso.

Fairclough (2011, p. 135) afirma que a “intertextualidade aponta para a produtividade dos textos, para como os textos podem transformar textos anteriores e reestruturar as convenções existentes (gêneros, discursos) para gerar novos textos”. Entretanto, como ressalta o autor, tal produtividade não é um recurso disponível para qualquer agente, é limitada socialmente pelas relações de poder.

O *ge* fez uso da intertextualidade para criar seu próprio discurso sobre as disputas em que o conglomerado do site estava envolvido, incorporando esse discurso como exterior a ele, apresentando também os enunciados dos clubes, da Ferj e do TJD-RJ, gerando uma pretensa narrativa de objetividade ao utilizar o gênero notícia para veiculá-lo.

Considerações finais

A análise da cobertura jornalística do *ge* sobre as disputas jurídicas em torno dos efeitos da MP 984 no Campeonato Carioca revelam as relações de poder no futebol e no jornalismo.

O jornalismo esportivo é realizado graças ao trabalhador da notícia, cujo trabalho se materializa em textos que veiculam discursos marcados pelas relações e disputas de poder. Além disso, esse jornalismo, em uma época de

integração horizontal de empresas de um conglomerado, possibilitada pela convergência tecnológica, é cada vez mais afetado pela concentração de propriedade. A Rede Globo, detentora da transmissão dos campeonatos mais importantes para a TV aberta até antes da pandemia, estendeu sua vantagem competitiva ao *ge* e aos demais veículos do grupo.

O poderio deste conglomerado nas transmissões esportivas afeta o trabalho dos jornalistas da própria casa, que precisam usar subterfúgios discursivos como o metadiscurso para tratar de temas sensíveis aos interesses do grupo. Já os jornalistas de empresas concorrentes têm seu trabalho limitado por não possuírem acesso aos mesmos recursos e informações.

Transmitir futebol deu vantagens de mercado para o Grupo Globo ao garantir um programa de apreço de uma considerável parte da audiência, por isso ter se tornado um alvo na disputa com a presidência. A liderança também neste mercado está representada na construção de barreiras político-institucionais, especialmente a partir do que constava na Lei Pelé, que dificultava a entrada de novos agentes para exibir as partidas.

O corpus analisado aponta para a construção do conflito envolvendo a transmissão do campeonato carioca em que a posição do *ge* como parte do Grupo Globo é ocultada pelo uso do gênero notícia e pela transcrição de notas da emissora como uma instância exterior ao portal.

A análise feita aqui, portanto, explicita como as disputas político-econômicas estão presentes no futebol profissional, como se viu claramente no caso Carioca após a MP 984. A Economia Política da Comunicação, por enxergar os fenômenos comunicacionais em sua totalidade, mostrou ser um marco teórico capaz de dar conta da complexidade do caso, agregada a matrizes teórico-metodológicas específicas para a análise do corpus.

Nota

Em 17 de setembro de 2021, foi sancionada pela Presidência da República a Lei nº 14.205/2021, que criou o Art. 42-A para modificar a propriedade dos direitos de imagem em jogos de futebol, que passaram a ser restritos ao mandante.

Referências

BARAN, P.; SWEEZY, P. **Capitalismo Monopolista**. Ensaio sobre a Ordem Econômica e Social Americana. Rio de Janeiro: Zahar, 1978.

BOLAÑO, C.; BASTOS, M. D. Um pensamento materialista em Comunicação. In: BIANCO, N. R. D.; LOPES, R. S. (Orgs.). **O campo da comunicação: epistemologia e contribuições científicas**. São Paulo: Socicom Livros, 2020. p. 165-187.

BOLAÑO, C. R. S. **Indústria Cultural, Informação e Capitalismo**. São Paulo: HUCITEC, 2000.

BURLÁ, Léo. Fla aciona TV Globo na Justiça por divergências em contrato com do Brasileiro. UOL Esporte, Rio de Janeiro, 30 jan. 2020. Disponível em: <<https://www.uol.com.br/esporte/futebol/ultimas-noticias/2020/01/30/fla-aciona-tv-globo-na-justica-por-divergencias-em-contrato-do-brasileiro.htm>>. Acesso em: 24 set. 2020.

BRASIL, Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998. Institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9615consol.htm>. Acesso em: 24 set. 2020.

BRASIL, Ministério do Esporte. Diagnóstico do Esporte. Brasília: Ministério do Esporte, 2015. Disponível em: <http://arquivo.esporte.gov.br/diesporte/diesporte_grafica.pdf>. Acesso em: 9 dez. 2021.

BRITTOS, V. C. **Capitalismo contemporâneo, mercado brasileiro de televisão por assinatura e expansão transnacional**. Tese (Doutorado em Comunicação e Culturas Contemporâneas) – Programa de Pós-graduação em Comunicação e Cultura Contemporâneas, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2001.

FAIRCLOUGH, N. **Discurso e Mudança Social**. Brasília: UnB, 2001.

FAIRCLOUGH, N. **Media Discourse**. New York: Arnold, 1995.

FIGUEIREDO, C. Jornalismo e Economia Política da Comunicação: elementos para a construção de uma teoria crítica do jornalismo. **Âncora**, v. 6, n. 1, p. 12-18, jan.-jun. 2019.

FIGUEIREDO SOBRINHO, C. P.; SANTOS, A. D. G. dos. Do jornalismo esportivo ao infotretenimento: o caso do contrato entre Neymar Jr. e Globo como paradigma. **Comunicação Mídia e Consumo**, v. 17, n. 49, p. 322-343, 2020.

MARX, K. **O Capital**. Crítica da Economia Política. Livro 1. O Processo de Produção do Capital. São Paulo: Boitempo, 2013.

OSELAME, M.; FINGER, C. Entre a notícia e o infoentretimento: um modelo nacional de jornalismo esportivo imposto aos programas locais. **Ciberlegenda**, v. 29, n. 2, p. 61-73, 2013.

SANTOS, A. D. G. dos. **Os direitos de transmissão do Campeonato Brasileiro de futebol**. Curitiba: Appris, 2019.

SANTOS, A. D. G. dos; BORGES, M. A. R. dos S.; FIGUEIREDO SOBRINHO, C. P. Quando um treinador substitui o nome do clube: uma análise do "Time de Ceni" como exemplo da lógica do clickbait na cobertura esportiva do Brasil. **Fulia**, v. 5, n. 1, p. 119-138, ago. 2020.

VAN DIJK, T. A. **Discurso, Notícia e Ideologia**. Estudos na Análise Crítica do Discurso. Porto: Campos das Letras, 2005.

Artigos de imprensa

ESPN. Flamengo: Landim diz como almoço com Bolsonaro ajudou a mudar lei e jogo com Bangu poderá ter transmissão. **ESPN**, Rio de Janeiro, 18 jun. 2020. Disponível em: <https://www.espn.com.br/futebol/artigo/_/id/7058266/flamengo-landim-almoco-bolsonaro-ajudou-mudar-lei-jogo-bangu-transmissao>. Acesso em: 13 ago. 2020.

FARIA, E.; HUBER, F.; BALTAR, M. Vice jurídico do clube diz que decisão da Taça Rio contra o Fluminense deveria ter mando compartilhado; na segunda, Rubro-Negro soltou nota dizendo que cumpriria MP. **Ge.globo**, Rio de Janeiro, 8 jul. 2020. Disponível em: <<https://globoesporte.globo.com/futebol/times/flamengo/noticia/flamengo-aguarda-tjd-e-se>>. Acesso em: 20 ago. 2020.

GE. Globo rescinde contrato de transmissão do Campeonato Carioca. **ge**, Rio de Janeiro, 2 jul. 2020. Disponível em: <<https://globoesporte.globo.com/rj/futebol/campeonato->

[carioca/noticia/globo-rescinde-contrato-de-transmissao-do-campeonato-carioca.ghtml](#)>. Acesso em: 17 ago. 2020. 2020a

GE. Globo não vai transmitir final da Taça Rio entre Fluminense e Flamengo. **ge**, Rio de Janeiro, 6 jul. 2020. Disponível em: <<https://globoesporte.globo.com/rj/futebol/campeonato-carioca/noticia/globo-nao-vai-transmitir-final-da-taca-rio-entre-fluminense-e-flamengo.ghtml>>. Acesso em: 20 ago. 2020. 2020b

GE. Fluminense anuncia transmissão da final contra o Flamengo pela Taça Rio nesta quarta, pela FluTV. **ge**, Rio de Janeiro, 7 jul. 2020. Disponível em: <<https://globoesporte.globo.com/futebol/times/fluminense/noticia/flutv-anuncia-transmissao-da-final-da-taca-rio-nesta-quarta-feira-entre-fluminense-e-flamengo.ghtml>>. Acesso em: 20 ago. 2020. 2020c

GE. Procuradoria do TJD move ação para Flamengo também transmitir final contra Fluminense. **ge**, Rio de Janeiro, 7 jul. 2020. Disponível em: <<https://ge.globo.com/rj/futebol/campeonato-carioca/noticia/procuradoria-do-tjd-entra-na-justica-para-flamengo-tambem-transmitir-final-contra-fluminense.ghtml>>. Acesso em: 20 ago. 2020. 2020d

GE. Em post, Mário critica Ferj: “Criou a Gatoferj, tentando furtar a transmissão do Fluminense”. **ge**, Rio de Janeiro, 8 jul. 2020. Disponível em: <<https://globoesporte.globo.com/futebol/times/fluminense/noticia/em-post-mario-bittencourt-critica-ferj-mais-uma-vergonha-perpetrada-pelo-grupo-que-destroi-o-futebol-do-rio-ha-decadas.ghtml>>. Acesso em: 20 ago. 2020. 2020e

GE. Flamengo celebra decisão do TJD, mas diz que FlaTV só exibirá jogo se não houver transmissão da FluTV. **ge**, Rio de Janeiro, 8 jul. 2020. Disponível em: <<https://globoesporte.globo.com/futebol/times/flamengo/noticia/flamengo-celebra-decisao-do-tjd-mas-ainda-nao-confirma-transmissao-de-final-da-taca-rio-na-flatv.ghtml>>. Acesso em: 20 ago. 2020. 2020f

GE. Caos no Carioca: veja os eventos que marcaram o estadual do Rio até o título do Flamengo. **ge**, Rio de Janeiro, 16 jul. 2020. Disponível em: <<https://globoesporte.globo.com/rj/futebol/campeonato-carioca/noticia/caos-no-carioca-veja-os-eventos-que-marcaram-o-estadual-do-rio-ate-o-titulo-do-flamengo.ghtml>>. Acesso em: 20 ago. 2020. 2020g

